

Processo n.: @PAP 23/80104144

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à ausência de pagamento por serviços prestados ao Município

Interessado: Cristiano Ricardo Teixeira de Lima

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Araquari

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 557/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual Cristiano Ricardo Teixeira de Lima relata a ocorrência de supostas irregularidades concernentes ao não pagamento pela Prefeitura Municipal de Araquari do valor de R\$ 3.500,00, referente à contratação da Banda Vintage Cult para apresentação de show realizado em evento promovido pelo município nominado “Agita Verão 2023”, por conta do não atendimento das condições prévias exigidas nos termos do art. 6º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG-II/Div.9 n. 823/2023**, ao Interessado supranominado, à Prefeitura Municipal de Araquari e à Fundação de Cultura e Esporte e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 12/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC